PROJETO DE LEI Nº 710/13

Considera de utilidade pública municipal o Clube de Natação e Regatas São Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Clube de Natação e Regatas São Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2013.
VADOMALASSOMBRADO

JUSTIFICATIVA

O Clube de Natação e Regatas São Salvador, com sede na Avenida Porto do Tainheiros, 16 – Bairro de Ribeira, nesta Capital da Bahia, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, criada em 01 de setembro de 1902 tendo como finalidade as modalidades esportivas de natação e regatas e eventos culturais e sociais.

A referida instituição tem participado de todas as competições e regatas realizadas no Estado da Bahia, principalmente as competições oficiais envolvendo clubes de outros Estados da federação.

Além de ter participado das atividades voltadas para o esporte náutico, o Clube de Natação e Regatas São Salvador, vem desenvolvendo um trabalho social, oferecendo aos jovens e adolescentes na cidade baixa, a oportunidade de praticar o esporte do remo, natação e diversas outras atividades sociais.
Com mais de um século de existência o Clube de Natação e Regatas São Salvador é conhecido como um dos Clubes de Remo mais simpático da cidade baixa. Nele podem fazer parte como associado qualquer pessoa, independente de raça, religião, ideologia partidária, condições econômicas e estadas civis.

A instituição por sua tradição, importância social e esportiva para a cidade de Salvador e para o Estado da Bahia e ainda por preencher os requisitos

legais, já é considerada de utilidade pública Estadual, Lei nº 12.329 de 26 de julho de 2011, conforme publicação no Diário Oficial.

Diante de todas essas considerações, solicitamos o apoio dos digníssimos Pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2013.
VADO MALASSOMBRADO